



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 433, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 493/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 7.398, de 8 de novembro de 2022, que renova, a partir de 17 de agosto de 2014, a concessão outorgada à Fundação Jalles Machado, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Goianésia, Estado do Goiás.

- TVR 85/2024 - Portaria nº 7398, de 08 de novembro de 2022 - Fundação Jalles Machado, no município de Goianésia - GO.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
COMUNICAÇÃO; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 433

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 7.398, de 8 de novembro de 2022, que renova, a partir de 17 de agosto de 2014, a concessão outorgada à Fundação Jalles Machado, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Goianésia, Estado do Goiás.

Brasília, 1º de julho de 2024.



* C D 2 4 7 3 3 2 9 2 2 0 0 *

Brasília, 07 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.032900/2015-23, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2361/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 156/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e Despacho SUPER nº 10415905, acompanhado da Portaria, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO JALLES MACHADO, inscrita no CNPJ nº 00.196.932/0001-51, nos termos da Portaria nº 875, de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 463, de 2004 e, Decreto Legislativo firmado com a União publicado em 17 de agosto de 2004, vinculada ao FISTEL nº 50401472442, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Goianésia, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho de Administração, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

FIM DO DOCUMENTO